



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 764/2025

RECEBI
DIA 15/08/25
HORA: 13:00
[Signature]

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 2.174, de 2025, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no âmbito do Município de Buritis/RO, e dá outras providências”.

Após solicitação de boa parte da sociedade e reunião com alguns vereadores, esta Administração resolve prorrogar, até 30 de setembro do presente ano, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Buritis.

Para tanto, faz-se necessária a autorização legislativa desta Casa de Leis.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Buritis – RO, 13 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 44/2025

“Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 2.174 de 2025, que dispõe sobre o programa de recuperação fiscal- REFIS no âmbito do município de Buritis/RO, e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 12 da Lei Municipal nº 2.174/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A solicitação do REFIS deverá ser realizada pelo devedor ou responsável legal, junto ao Setor de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, em horário normal de expediente, até o dia **30 de setembro de 2025**.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas às condições, benefícios, critérios e exigências estabelecidos no referido Programa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA SÃO LUCAS,2476, SETOR 06, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2383

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO DO MUNICÍPIO**, CPF: 572.47*.**9-*7 em 15/08/2025 12:34:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1236.8A34.3129.7716.8113, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.18B.73D** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI**.

Elaborado por **LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**, CPF: 634.87*.**2-*9, em 15/08/2025 - 11:39:54

Código de Autenticidade deste Documento: 11R2.0X39.3542.H68H.5077



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>